

5. Leitura em Pranário no Sessão Ordinária do 07 / 03 / 22

PROJETO DE	ù	n. 32/2022-L		
DATA DA ENTRA	DA: 25 du f	evereiro de 20	21	1 日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日
AUTOR: Plo	vis Antônic	Danna c	22 Claudia lil	a P. Duarte
ASSUNTO:	estitui no	Colendário	Oficial de	Etancia
Turisti	ica de São	logue a	"Simana di	a Julher".
A STATE OF THE STA			1	1 日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日
The first section of the section of		**************************************		は、別の10 10 10 10 10 10 10 11 11 11 11 12 12 13 14 15 15 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16
APROVADO EM:	14/03/2022-648	essão ordinária		
			6 ⁹ 5	do por Unanimidade
ARQUIVADO EM	•	,	Aprova	do por Unanimidade
RETIRADO EM:_		• 11	LIII <u>I</u>	4/03/2022
# (# # # # # # # # # # # # # # # # # #	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
OBS: Unica	Discussão e	Votación Nom	ninal, Maioria	Simples

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque_j

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 32/2022-L, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLOVIS ANTONIO OCUMA E CLÁUDIA RITA PEDROSO DUARTE

O presente projeto de lei visa instituir a Semana Municipal da Mulher no município da Estância Turística de São Roque, na semana do dia 8 de março quando comemoramos o Dia Internacional da Mulher.

O dia 8 de março, consagrado internacionalmente à mulher pela Organização das Nações Unidas (ONU) desde 1975, representa importante marco do movimento feminino para o estabelecimento e cumprimento de leis que asseguram direitos civis iguais aos dos homens.

A conquista tem sua origem em 1857. A 8 de março daquele ano, operárias de uma tecelagem situada na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, ocuparam a fábrica como forma de protesto durante o qual reivindicaram melhores condições de trabalho. A lista de itens que apresentada aos patrões continha: redução da jornada diária de trabalho de 16 para "apenas" 10 horas; equiparação de salários com os homens (as mulheres chegavam a receber até um terço a menos para executar as mesmas tarefas na linha de produção); e tratamento digno dentro do ambiente de trabalho. Muitas precisavam trabalhar desde pouco antes de darem à luz, voltavam logo depois do parto e eram expostas às piores condições possíveis em um tempo no qual inexistiam preocupações e iniciativas contra a periculosidade ou a insalubridade laboral. E não eram raros os casos de acidentes e de mortes nas fábricas ocasionados também pela fadiga e pelo esgotamento físico aos quais as operárias eram submetidas.

A manifestação foi reprimida com tamanha violência que algumas mulheres foram trancadas dentro da fábrica durante o protesto. Em um ato de absurda desumanidade o prédio foi incendiado propositadamente. Cerca de 130 mulheres, mães, filhas, amigas, trabalhadoras foram mortas!

No ano de 1910, durante uma conferência na Dinamarca, ficou decidido que o 8 de março passaria a ser o "Dia Internacional da Mulher", em homenagem as mulheres que morreram na fábrica, e em 1975, por meio de um decreto, a data foi oficializada pela ONU.

Ao criarmos essa data nosso desejo e ainda maior do que celebrar as mulheres, nosso objetivo maior é a conscientização sobre os inúmeros problemas que milhões de mulheres no mundo todo ainda encaram apenas por serem mulheres. O esforço é para tentar diminuir e, quem

Câmara Municipal da Estância Turística de São Rogife 3

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sabe um dia terminar, com o preconceito e a desvalorização da mulher. Mesmo com todos os avanços, elas ainda sofrem, em muitos locais, com salários mais baixos, violência doméstica, jornada excessiva em turnos de trabalho fora e dentro de casa, além de desvantagens na carreira profissional pelo fato de serem mães.

Muito já foi conquistado, mas, ainda há um longo caminho para garantirmos a aplicação do direito de igualdade entre todas as pessoas, independente do seu gênero.

Isso posto, CLOVIS ANTONIO OCUMA E CLÁUDIA RITA PEDROSO DUARTE, por intermédio do Protocolo nº CETSR 25/02/2022 - 09:46 2724/2022 , de 25 de fevereiro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 25/02/2022 - 09:46 2724/2022/ARB

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 4 Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

De 25 de fevereiro de 2022.

Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Mulher" no município da Estância Turística de São Roque a ser celebrada anualmente, na semana do dia 8 de março.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de janeiro de 2021.

CLOVIS ANTONIO OCUMA (CLÓVIS DA FARMÁCIA) Vereador

publicação.

CLÁUDIA RITA PEDROSO DUARTE (DRª. CLÁUDIA PEDROSO) Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSR 25/02/2022 - 09:46 2724/2022/ARB



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.b São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER 68/2022

Parecer ao Projeto de Lei n.º 32/2022, de 25 de fevereiro de 2022, de autoria dos N. Vereadores Clóvis Antônio Ocuma e Cláudia Rita Duarte Pedroso, o qual *Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher" a ser celebrada anualmente, na semana do dia 8 de março - Dia Internacional da Mulher*

O Projeto de Lei n.º 32, de 25 de fevereiro de 2022, de autoria dos Nobres Vereadores Clóvis Antônio Ocuma e Cláudia Rita Duarte Pedroso, visa instituir a Semana Municipal da Mulher no município da Estância Turística de São Roque, na semana do dia 8 de março quando comemoramos o Dia Internacional da Mulher.

É o relatório.

No que tange à matéria, o projeto em comento é compatível com a Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local (Calendário Municipal), estando em conformidade com o art. 30, I, da Carta Constitucional:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em análise verifica-se também que não há na propositura qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, tampouco

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque...

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2° da Carta Magna.

Quanto à questão da constitucionalidade formal (iniciativa), também não se identifica vício.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

"Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município:

Os dispositivos que instituem as datas comemorativas não padecem de inconstitucionalidade. Trata-se de matéria abrangida pela competência da Câmara Municipal, como se verifica do seguinte precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo:

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 5.517, de 25 de fevereiro de 2014, que institui no Município de Catanduva o dia do pastor evangélico e inclui a data no calendário oficial de eventos municipais. Mera criação de data comemorativa é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores. Lei que não impõe, nesse particular, qualquer aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem religiosa específica ou seu representante. Inclusão da data comemorativa no calendário oficial de eventos do município, contudo, afronta as Constituições Estadual e Federal. Expressão normativa que abre a possibilidade de realização de evento religioso custeado pelo Poder Público. Parcialidade estatal indevida.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque_j



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofensa ao princípio da laicidade do Estado. Precedente. Pedido parcialmente procedente. Inconstitucionalidade da expressão "de Eventos do Município" contida no artigo 1º.

Voto [...]

A simples introdução da mencionada data no calendário municipal não representa infringência ao artigo 144 da Constituição Estadual c. c. artigo 19, I3, da Constituição Federal, pois não impõe qualquer aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem religiosa específica ou seu representante. A inovação legislativa poderá servir de amparo para que cidadãos ou entidades privadas comemorem a data inserida no calendário municipal, sem que haja desrespeito, nesse ponto, aos parâmetros constitucionais.

Importante destacar a diferença entre a norma ora examinada e aquela apreciada por este Órgão Especial por ocasião do julgamento da ADI nº 2178941- 16.2015.8.26.00004, em que se decidiu pela declaração de inconstitucionalidade, diante da ingerência do Poder Legislativo na atribuição do Executivo para a prática de atos de gestão e organização administrativa, precisamente em razão da criação: (i) de medidas específicas

para que "Semana Municipal de Cultura Evangélica" de Cananéia pudesse ser concretizada e (ii) de obrigatoriedade do Executivo, por meio de expressões de caráter autorizativo, de celebrar convênios e participar – diretamente, ou por meio de suas diretorias do evento em questão.

No caso dos autos, contudo, constata-se inconstitucionalidade material quanto à inclusão da data religiosa no calendário oficial de eventos do Município de Catanduva. Com efeito, cuida-se de expressão Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque C.M. Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

normativa que abre a possibilidade de promoção e custeamento de evento religioso pelo Poder Público, tanto que o artigo 2º da norma prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário. (ADI nº 2241247-21.2015.8.26.0000. Rel. Desemb. Márcio Bartoli, j. em 02 de março de 2016. Destacou-se.)

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 32/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 8 de março de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER N° 36 – 10/03/2022

Projeto de Lei Nº 32/2022-L, 25/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei <u>"Inclui no Calendário Oficial da</u> Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher".".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, <u>NÃO</u> <u>CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR

MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque



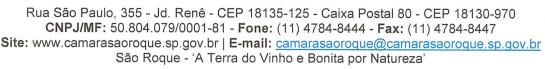
www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 36/2022 ao Projeto de Lei Nº 32/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 32/2022 - Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher".

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	11/03/2022 09:27:57
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	11/03/2022 09:28:16
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	11/03/2022 09:46:00
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	11/03/2022 09:46:13
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	11/03/2022 09:46:21





COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 14 - 10/03/2022

Projeto de Lei Nº 32/2022-L, 25/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, Cláudia Rita Duarte Pedroso.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei <u>"Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher".".</u>

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de março de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR

PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 14/2022 ao Projeto de Lei Nº 32/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 32/2022 - Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher".

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	11/03/2022 09:29:47
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	11/03/2022 09:30:00
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	11/03/2022 09:30:11
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	11/03/2022 09:30:20
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	11/03/2022 09:30:28



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 F1 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6º SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14H.

EDITAL Nº 11/2022-L

I - Expediente (Art. 159 do R.I.):

- 1. Votação da Ata da 5ª Sessão Ordinária, de 07/03/2022;
- 2. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 07/03/2022;
- 3. Leitura da matéria do Expediente;
- **4.** Única discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 28-L**, de 22/02/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Dispõe sobre a criação do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário FETT e dá outras providências"; e
- 5. Moções de Congratulações nºs 81 e 88/2022.

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
- 2. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
- 3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
- 4. Vereador Guilherme Araujo Nunes:
- 5. Vereador Israel Francisco de Oliveira:
- 6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias:
- 7. Vereador Julio Antonio Mariano; e
- 8. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

III - Ordem do Dia:

- Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 15-L, de 08/02/2022, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa e Newton Dias Bastos, que "Denomina 'Espaço Prefeito Dr. Henrique Luiz Arnóbio' recinto pertencente ao Recanto Presidente Júlio Prestes ('Recanto da Cascata')";
- 2. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 22-L, de 17/02/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Institui o 'Programa Kit Lanche', voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde, no âmbito da Estância Turística de São Roque";
- 3. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Resolução nº 6-L, de 21/02/2022, de autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Diego Gouveia da Costa, Paulo Rogério Noggerini Junior e William Albuquerque da Silva, que "Altera o inciso III do artigo 59 do Regimento Interno Resolução nº 13/1991 referente ao uso da palavra do líder de bloco parlamentar" e Emenda;
- 4. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 29-L**, de 23/02/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Torna

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roqu<mark>f</mark>e



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

obrigatória em todas as unidades de saúde do município a disponibilização ao munícipe/usuário do número de telefone da ouvidoria do Departamento de Saúde" e **Emenda**;

- 5. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 30-L**, de 23/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a 'Semana da Música Orquestral'";
- 6. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 32-L**, de 25/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma e da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a 'Semana da Mulher'";
- 7. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 33-L**, de 03/03/2022, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Cria o Programa Municipal de Equoterapia";
- 8. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 7**, de 03/03/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Altera o artigo 148 do Regimento Interno Resolução nº 13/1991 referente à duração das sessões da Câmara";
- Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar nº
 4-E, de 18/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 92, de 17 de maio de 2017, e dá outras providências"; e
- 10. Requerimentos nos: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46/2022.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Newton Dias Bastos;
- 2. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
- 3. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
- 4. Vereador Rogério Jean da Silva;
- 5. Vereador Thiago Vieira Nunes;
- 6. Vereador William da Silva Albuquerque; e
- 7. Vereador Antonio José Alves Miranda.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Coordenador Legislativo

Camana Municipal da Estancia Turistica da Pao Rogue



Rua São Faulo, 355 - Jd. Rene - CEP 18135-125 - Carxa Postal 60 - CEP 18130-970√ CNPJ/MF; 50 804 079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarosacroque.sp.gov ld | E-mail: <u>camarasacroque@camarasacroque.sp.gov.br</u> São Roque - Alterra do Vinho e Bonita por Natuleza!

obrigatória em todas as umitades de saúde do município a disponibilização ao municípe/usuário do rúmero do telefone o rouvidoria do Departamento de Saúde" e Emenda,

- 5 Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 30-L. de 23/02/2022, de autoria do Vereado Clovis Antonio Ocuma que "Inclu no Calendário Oficial da Estância Furistica de São Rocue a Semana da Música Orquestral",
- 6. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 32-L. de 25/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma e da Vereadora Cláudia Rita Duaite Pedreso, que "Inclui no Calendário Oficial da Estância Turbsica de São Roque a Semana da Mulher".
- Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 33-L, de - 03/03/2022, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Cria o Programa Municipal de Equoterapia";
- 8. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Resolução nº 7. de 03/03/2022, de autoria do Vereador Guilhenne Arcigo Nunes, que Altera o artigo 148 do Regimento Interno Resolução nº 12/1991 referente à duração das sessões da Cêmare:
- Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar nº 4-E. de 18/02/2022. de actoria do Poder Executivo, que "Altera a' Lei Complementar nº 92, de 17 de maio de 2017, e dá cutras providências"; e 10. Requermentos nºs: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46/2022.

- IV Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):
 1. Veresidor Newton Dins Bastos;
 - 2. Versacor Paulo Rogeno Neggenni Júnior.
 - 3. Vereador Rafael Tanzi de Aradio:
 - L. Vereador Rogério Jean da Silva,
 - Vereador Thiago Vieira Nunes;
 - 6. Vereador William da Silva Albuduerdie, e
 - 7. Vereador Antonio José Alves Miranda.

V - Tribuna Livre (art. 290):

Cámara Municipal da Estância Turistica de São Roque, 11 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Cámara na data supracifada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO Coordenador Legislativo



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples = Presidente vota em caso de empate)

• **Projeto de Lei nº 32/2022-L**, de 25/02/2022, que "Inclui o Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a 'Semana da Mulher'".

Autoria: Clóvis da Farmácia

	<u>Vereadores</u>	Projeto de Lei nº 32-L
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	X
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
10 11	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos) PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
11 12	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior) RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM SIM
11 12 13	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior) RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo) CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM SIM SIM
11 12 13 14	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior) RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo) CABO JEAN (Rogério Jean da Silva) THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM SIM SIM



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Lei Nº 032-L, DE 25/02/2022 AUTÓGRAFO Nº 5.425/2022, DE 14/03/2022 Lei nº

(De autoria dos Vereadores Clóvis Antonio Ocuma — PODEMOS e Cláudia Rita Duarte Pedroso — PODEMOS)



Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **"Semana da Mulher"** no município da Estância Turística de São Roque a ser celebrada anualmente, na semana do dia 8 de março.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 6ª Sessão Ordinária, de 14 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA 2º Vice-Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de São Roqu<mark>e E.M.E.</mark>

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...continuação AUTÓGRAFO N° 5.425/2022, DE 14/03/2022 Projeto de Lei N° 032-L, DE 25/02/2022

DIEGO GOUVEIA DA COSTA 1º Secretário WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.404

De 04 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 32/2022 - L
De 25 de fevereiro de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.425 de 14/03/2022
(De autoria dos Vereadores Clóvis Antonio Ocuma –
PODEMOS e Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a "Semana da Mulher".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Mulher" no município da Estância Turística de São Roque a ser celebrada anualmente, na semana do dia 8 de março.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/04/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Dados: 2022.04.04 16:46:35 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 04 de abril de 2022, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 14/03/2022

/mgsm.-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



LEISADA

Do Dá de marco de 2622

- FOJETA) DE L'ALAY 327707. De 25 co - Vere code 2012 AUTOMARAGE COS LES EN LARBANIES De la cola Fils Vicadeces Obers (Frienc Bouma MODERO FUR SUFIGUA RIS Sugre Poders FRODEMO

'n etc. no Carenda do Oficial da Latances Turistica de São Elacula "Escuens da Mulhas".

o Prefere Municipal da Están a Joante de São Moque

Boo saber que a Gárrara Moniocal da Estáccia Ministros la Sárd Magredoce la elaboración e acualla (c. .

Publicado no Jornal <u>D.O.M.</u>

n.º 195 hs. 1e2de2 dia 11 1 04 12027

Ato Normativo <u>LEI Nº 5.404 12022</u>

Nantas da Betenda II. de de de 36a daque indo y noule e Pada Supertivo a enganaziona. Idanesent

Art. 17. As despesas flores, nãos com a execução desta Lor Dareso por contrate do ação própio do organistica apatée, suriembrisdo to necescão o

ASSECTED AND FOR TWAN ASSECTED AND RECORDS WITH A SECOND ASSECTED ASSECTION OF TWO ASSECTION ASS

MARCOS AUGUSTO ISAN KENRIQUES DE ARAŬJO PRAFEITO

Pahilicada em 04 de abril de 2022, do Átrio do Paço Municipal A proyedo da 61 Sessão Ordinária de 14/03/2022

(meren)